

DESPACHO Nº GR.04/11/2016

Aprovo o regulamento de concessão do “Prémio de mérito – mestrados nas áreas da Matemática ou do Ensino da Matemática”

No uso da competência estipulada na alínea g) do número 1 do artigo 40º dos estatutos da Universidade do Porto, aprovo o regulamento de concessão do “Prémio de mérito – mestrados nas áreas da Matemática ou do Ensino da Matemática”, proposto pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Nos termos dos estatutos da Universidade do Porto, foi ouvido o Senado, na sua reunião de 16 de junho de 2016, que deliberou, por unanimidade dos membros presentes, conceder parecer favorável à proposta apresentada.

O regulamento fica apenso a este despacho dele fazendo parte integrante.

Reitoria da Universidade do Porto, 8 de novembro de 2016

O Reitor

Sebastião Feyo de Azevedo

Regulamentos

Prémio de mérito - Mestrados nas áreas da Matemática ou do Ensino da Matemática

Aprovado pelo despacho reitoral GR.04/11/2016, de 8 de novembro de 2016

Prémio de mérito a atribuir a estudantes dos cursos de mestrado de Matemática, Engenharia Matemática, Ensino da Matemática no 3º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e Matemática para Professores, de acordo com o seguinte:

REGULAMENTO

Artigo 1º

Objeto

1 - O presente regulamento tem como objeto a regulação do prémio intitulado ***Prémio de mérito – mestrados nas áreas da Matemática ou do Ensino da Matemática***, adiante somente designado por *Prémio*, por parte da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, adiante designada por FCUP.

2 - O âmbito do *Prémio* é constituído pelos mestrados em:

- a) Matemática;
- b) Engenharia Matemática;
- c) Ensino da Matemática no 3º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário;
- d) Matemática para Professores.

Artigo 2º
Candidatos

1 - São candidatos a receber o *Prémio* os estudantes da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto que tenham obtido aprovação à totalidade dos 60 ECTS no ano de ingresso num dos mestrados mencionados no ponto 2 do Artigo 1º, com média de classificações igual ou superior a 16 valores (após arredondamento), e que estejam inscritos em Dissertação, Projeto ou Estágio.

2 - Um estudante só pode ser candidato ao *Prémio* uma única vez.

3 - Os estudantes a quem tenha sido creditada formação anterior poderão também concorrer ao *Prémio* desde que tenham obtido aprovação a um mínimo de 45 ECTS no ano de ingresso num dos mestrados mencionados no ponto 2 do Artigo 1º.

4 - Todos os estudantes satisfazendo as condições do ponto 1 são considerados automaticamente elegíveis para o *Prémio*, sem necessidade de formalizar qualquer candidatura.

Artigo 3º
Valor do prémio

O *Prémio* tem o valor de 1.000,00 (mil) euros.

Artigo 4º
Ordenação dos candidatos

1 - A ordenação dos candidatos elegíveis será feita pelos membros do júri após análise curricular.

2 - A ordenação a que se refere o ponto anterior é realizada no mês de novembro.

3 - O júri reservar-se-á o direito de promover entrevistas com alguns dos candidatos para resolver eventuais desempates.

Artigo 5º
Número de prémios a atribuir por ano

O número de prémios a atribuir, num determinado ano, é fixado previamente à avaliação dos candidatos elegíveis pela Comissão de Gestão do Departamento de Matemática, assim como a repartição pelos mestrados mencionados no ponto 2 do artigo 1º.

Artigo 6º
Financiamento

Os montantes dos prémios atribuídos são provenientes de receitas próprias da FCUP, obtidas a partir de atividades promovidas ou apoiadas pelo Departamento de Matemática da FCUP, bem como de donativos de entidades individuais ou coletivas efetuados para esse efeito.

Artigo 7º

Júri

- 1 - A seleção dos estudantes premiados será efetuada por um júri com a seguinte composição:
 - a) Diretor do Departamento de Matemática, como presidente do júri;
 - b) Os quatro Diretores dos mestrados identificados no ponto 2 do artigo 1º, que atuam como vogais do júri.
- 2 - O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, por um Sub-Diretor do Departamento de Matemática.
- 3 - O *Prémio* pode não ser atribuído, num determinado ano, por falta de candidatos nas condições do artigo 2º ou por decisão fundamentada do júri.

Artigo 8º

Publicitação de resultados e entrega do Prémio

- 1 - Os resultados serão publicitados na página web do Departamento de Matemática.
- 2 - As decisões do júri são comunicadas pelo presidente do júri ao Diretor da FCUP, que promoverá a entrega do *Prémio*.

Artigo 9º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2016/17, inclusive.

O Reitor



(Sebastião Feyo de Azevedo)